

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RETIFICAÇÃO
D.O DE 17.02.2021
PÁGINA 14 - 1ª COLUNA

RESOLUÇÃO SECID Nº 36 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO VIGENTE.

Onde se lê: ...José Carlos Santos Silva, Coordenador, ID funcional: 2133818-3...

Leia-se: ...José Carlos Silva Santos, Coordenador, ID funcional: 2133818-3...

Id: 2300333

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.02.2021**PROCESSO Nº SEI-33/018/001515/2019 - RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme parágrafo 1º, artigo 15 do Decreto nº 41.880/2009.

Id: 2300321

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 01.03.2021**PROCESSO Nº SEI E - 17/206.095/2012 - HOMOLOGO E ADJUDICO** nos termos da legislação vigente, a licitação nº 015/2013 - CONCORRÊNCIA ALC nº 03/2013, do tipo "menor preço" e regime de empreitada por preços unitários, tendo como objeto a "Obras de complementação da RJ-163 - trecho: Penedo - Capelinha, com restauração, implantação de acostamento e 3ª faixa, e construção de 2 (duas) pontes e alargamentos e reforço de outra, com extensão de 11,46 km, tendo como vencedora a empresa IPÊ ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 37.067.021,87 (trinta e sete milhões, sessenta e sete mil, vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

Id: 2300404

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 24/02/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/015/672/2015/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de Leonardo Mariath Germano, Identidade Funcional nº 6410596, Prof. Doc. I, Nível C, Referência 4, Matrícula 9269952, vínculo 2, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 206/212), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 220/222) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. (227/228).

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

Oswaldo Gomes de Souza
Auditor do Estado
Corregedor Geral do Estado
Id 1943573-8

Id: 2300218

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 24/02/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-23/300269/2010/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades cometidas por Antonio José Perez Lima, Identidade funcional nº 20599242, Assistente Jurídico, Vínculo 1, Matrícula nº 0026328, conforme (fls. 88), fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 180/190), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 194/196) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. (199/200).

Id: 2300194

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/02/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/005/4423/2015/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 20 (vinte) faltas interpolas em face de Gilson Claudio Lima Moraes, Identidade Funcional nº 33342130, Zelador, matrícula nº 50082213, vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 141/152), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 155/157) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. (160/161).

Id: 2300206

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 24/02/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/007839/2010/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades cometidas pelas servidoras Mariléia Santiago, Identidade funcional nº 39248933, Prof. Doc. I, Nível C, Referência 08, matrícula nº 01978980, Vínculo 1 e Katia Barghigiani Affonso, Identidade funcional nº 39687031, Prof. Doc. II, Nível D, Referência 09, matrícula nº 02508547, Vínculo 1, conforme (fls.126), fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 754/768), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 774/776) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. (779/780).

Id: 2300152

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 22/02/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/005/2902/2016/SEI Nº 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar foi instaurado por Ato da Superintendente de Legislação e Regime Disciplinar, para 10(dez) faltas consecutivas contra: Rodrigo Luis dos Anjos, Identidade Funcional nº 5020417-3, Inspetor de Alunos 2, Vínculo 2, de acordo com a manifestação técnica do Assessor-CRE (fls. 176) e do Parecer da Assessoria Jurídica (fls. 173/174).

Id: 2300216

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 24/02/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/015/1638/2014/SEI Nº 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar em relação a servidora Michelle Tanny Cunha do Nascimento, Professor Docente I, Nível D, Referência 5, Identidade Funcional nº 42780586, conforme o Relatório Complementar do Colegiado (fls. 508/513), manifestação técnica da CORED (fls. 521/522) e a Promoção CGE/ASJUR nº 422/2020-BFD (fls. 521/522).

Id: 2300211

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 24/02/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/004/5209/2014/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades cometidas por Eduardo Santos Panceiro, Identidade funcional nº 38883821, Zelador, matrícula nº 50185958, Vínculo 1, conforme (fls. 64), fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 180/190), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 194/196) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. (199/200).

Id: 2300162

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 22.02.2021**PROCESSO Nº SEI-390002/001959/2020** - Desvinculação de Placa Particular - 1º DISTRITO NAVAL - MARINHA DO BRASIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.**PROCESSO Nº SEI-360293/000007/2021** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.**PROCESSO Nº SEI-390001/000078/2021** - Vinculação de Placa Particular - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.**PROCESSO Nº SEI-390001/000079/2021** - Vinculação de Placa Particular - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2300212

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26.02.2021**PROCESSO Nº SEI-390001/000080/2021** - Vinculação de Placa Particular - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.**PROCESSO Nº SEI-390001/000081/2021** - Vinculação de Placa Particular - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2300213

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SUBSECRETARIA MILITARRETIFICAÇÃO
D.O. DE 01.03.2021
PÁGINA 36 - 1ª COLUNA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº SEI - 390001/000316/2020

Onde se lê:
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
25/02/2021Leia-se:
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
22/02/2021

Id: 2300311

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 897 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 840, DE 21/08/2017, QUANTO À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO IV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto 45.600, de 16/03/2016, e no Processo nº SEI-400001/000116/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução nº 840, de 21/08/2017, quanto à Comissão de Fiscalização IV.**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização IV será integrada pelos seguintes membros, abaixo relacionados, e sob a presidência do primeiro, que em caso de férias, licenças e outros afastamentos, será substituído pelo segundo membro.

COMISSÃO IV:

1º - **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE PINHO** - Assistente II ID: 5115747-02º - **BRUNO MARINO DA SILVA** - Ajudante I - ID: 5073161-0;3º - **MARCELO PEREIRA CABRAL** - Ajudante II - ID: 4401765-0**CONTRATO Nº 005/2017** - Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio - BEC

P.A. nº E-22/001/362/2017

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículos

- Com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2021

PAULO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2300251

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 26.02.2021**CESSA** os efeitos da designação, publicada no DOERJ de 17.02.2021, de **MAURICIO JORGE PEREIRA DA MOTA**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 20351941, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da PG-15/Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, **com validade a contar de 01 de março de 2021**. Processo nº SEI-140001/000097/2021.**DESIGNA FABIANA MORAIS BRAGA MACHADO**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 41954998, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da PG-15/Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, **com validade a contar de 01 de março de 2021**. Processo nº SEI-140001/000097/2021.**COLOCA** à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a servidora **JULIANA ALBUQUERQUE DE OMENA ALVES**, Analista Processual, Id. Funcional nº 43592856. Processo nº SEI-140001/011975/2021.**EXONERA**, a pedido, **MARIANE D'ABADIA MOURA**, Id. Funcional nº 50994379, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, **com validade a contar de 01 de março de 2021**. Processo nº SEI-140017/001487/2021.**NOMEIA OTÁVIO DE OLIVEIRA MELO** para exercer, **com validade a contar de 01 de março de 2021**, o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Mariane D'Abadia Moura, com exercício na Procuradoria da Dívida Ativa. Processo nº SEI-140017/001487/2021.

Id: 2300370

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃODESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 26.02.2021**Processo SEI Nº E-14/9727/2008 - ELIANE ZOGHBI** - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19218931. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 09/11/2015 A 04/02/2021.**Processo SEI Nº E-14/001.050777/2015 - NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO** - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19230753. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 16/12/2015 a 13/12/2020.**Processo SEI Nº E-14/2747/2006 - RAPHAEL AUGUSTO SOFIATI DE QUEIROZ** - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19234040. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 30/01/2016 a 25/02/2021.

Id: 2300371

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DA DIRETORIA DE GESTÃO
DE 26/02/2021Considerando o teor da Resolução PGE nº 4.670 de 23 de fevereiro de 2021, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016 e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº SEI-140001/042828/2020, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 07/2021, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a empresa AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de proteção corporativa de endpoint, incluindo a implantação, a sustentação e o fornecimento de softwares corporativos de antivírus com atualizações de versões, composta pelos membros a seguir: Rodrigo Cesar Soares Alves, ID Funcional nº 99990911; Moair de Araújo Neto, ID Funcional nº 44126930; Sânio Martins Valinho, ID Funcional nº 50326880.

Id: 2300161

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 001/2021 de alteração para acréscimo do Objeto do contrato nº 011/2020, assinado em 26/02/2021. **PARTES:** Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Dady Ilha Soluções Integradas Eireli. **OBJETO:** Acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **VALOR DE R\$ 393.600,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO SEI-120211/001042/2020.**

Id: 2300320